

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARENA E OUTRAS AVENÇAS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV, associação de fins não econômicos de caráter desportivo, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Av. Ministro Salgado Filho, nº 7.000, Barra Nova, Saquarema/RJ, CEP: 28.990-212, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

M. M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.394/0001-04, com sede na Rodovia Ronan Rocha, s/nº km. 29, Prolongamento Jardim Aeroporto I, Franca – SP, CEP: 14.404-080, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** é a organizadora do evento **4ª ETAPA ADULTO e 2ª ETAPA SUB 21**, competição do calendário do voleibol de praia, cuja organização demanda locação de arena;

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, doravante designadas em conjunto como “Partes”, e individualmente como “Parte”, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARENA E OUTRAS AVENÇAS (“Contrato”)**, mediante as cláusulas e condições abaixo convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a locação de estruturas de Arena, de propriedade da **CONTRATADA**, a serem utilizadas nos Eventos **BEACH PRO TOUR (CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA) – ELITE 16 E CIRCUITO BRASILEIRO DE VÔLEI DE PRAIA 2026 - ADULTO E SUB21, ETAPA BRASÍLIA**, que serão realizados no Parque da Cidade Sarah Kubitschek, acesso pelo estacionamento 12 (em frente ao parque Nicolândia) – **Brasília/DF**, de acordo com as condições previstas no Pedido de Contrato de Serviços nº 046609 (**ANEXO I**) e na Proposta Comercial (**ANEXO II**).

DE ACORDO



1.2 Todos os bens e serviços contratados serão entregues, montados e recolhidos pela **CONTRATADA** no Parque da Cidade Sarah Kubitschek, acesso pelo Estacionamento 12, em frente ao parque Nicolândia - Brasília DF, que serão custeados pelo Termo de Fomento nº TF-21-SEL/2026.

1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços constantes no objeto deste contrato, no evento descrito acima, com layout previamente enviado e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme quantidade e descritivo constantes dos anexos, que contêm a data de montagem e desmontagem das estruturas.

1.4 A **CONTRATADA** deverá dispor de, aproximadamente, 12h de trabalho, além de responsabilizar-se pela alimentação e uniformes do recurso humano enviado para a prestação de serviço. Deverá enviar, ainda, pelo menos 3 pessoas para a montagem, além do Eletricista.

1.5 Os produtos locados, inclusive seu quantitativo e a forma da prestação de serviço estão descritos no Pedido de Contrato, vide **ANEXO I** e na Proposta Comercial (**ANEXO II**).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)**. O valor ora ajustado deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após o término do evento, através de boleto bancário ou depósito em conta da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento.

2.2 Estão inclusos no valor contratado os tributos incidentes, sejam municipais, estaduais ou federais, gastos com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários da **CONTRATADA**, bem como a expedição e obtenção de ART de montagem.

2.3 O valor definido na cláusula 2.1 supra poderá ser custeado, no todo ou em parte, com verba oriunda de parceria com a administração pública.


DE ACORDO





M.Z.

2.4 Caso ocorra a hipótese da cláusula 2.3, o pagamento deverá respeitar as disposições legais aplicáveis e a(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) indicar expressamente a fonte de custeio.

2.5 A **CONTRATADA** se compromete a enviar a **CBV** a qualquer momento em que for solicitado certidão da quitação destes tributos.

2.6 A **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa “IN RFB 2110/2022”, realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS e ainda a retenção de 1% a 1,5% sobre o valor total da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, de acordo com o Decreto nº 9.580 de 2018. Ainda será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL), de acordo com a “IN SRF 459/2004”. Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia **13 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços constantes no objeto deste contrato, no evento descrito na Cláusula Primeira, conforme disposto nos Anexos I e II, e conforme as demais obrigações a seguir relacionadas:

I- Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se à coordenação da **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;

II- Respeitar e zelar pela observância, por meio de seus empregados, prepostos e representantes, das normas internas da **CONTRATANTE**, bem como das normas de


DE ACORDO





M.Z.

medicina e higiene do trabalho, definidas pela Portaria MTb n.º 3.214/78 e alterações posteriores, principalmente das que tratam da eliminação dos riscos de acidente do trabalho e prevenção de incêndios, bem como do uso obrigatório de equipamentos de proteção individual adequado. Para tanto, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a discutir previamente com a **CONTRATANTE** os procedimentos que deverão ser adotados, bem como as medidas que deverão ser tomadas com o intuito de controlar/eliminar os riscos a que os trabalhadores estarão expostos durante a prestação dos Serviços objeto do presente;

III- Solicitar da **CONTRATANTE** todos os informes operacionais que julgar necessário à prestação dos Serviços contratados, a partir dos conhecimentos técnicos e da experiência que possui;

IV- Manter a **CONTRATANTE** informada do andamento dos Serviços, esclarecendo quaisquer dúvidas eventualmente surgidas, comparecendo, inclusive em reuniões que venham a ser designadas pela **CONTRATANTE**;

V- Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte ou obrigação do Contrato sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com a integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

VI- Possuir a qualificação técnica e financeira necessárias, para efetivação da locação objeto deste Contrato, cumprindo suas tarefas integralmente e da melhor forma possível, sempre respeitando a honra e dignidade dos prepostos da **CONTRATANTE**.

VII- Prestar os serviços constantes no objeto deste contrato em perfeitas condições e nas datas convencionadas;

VIII- Arcar, no que couber, com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação neste sentido.

IX- Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação (regularidade fiscal e não empregar menor, na forma do Decreto 4.358, de 05.09.2002).


DE ACORDO



M.Z.

X- Garantir a qualidade e adequação dos serviços aos fins a que se destinam, obrigando-se, no caso de erro, imperfeição ou inadequação, a repetição ou a correção dos serviços e/ou fornecimentos, de forma a cumprir com exatidão, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** ou a quaisquer terceiros decorrentes desses problemas e que sejam de sua responsabilidade;

XI-Fornecer aos funcionários que executarão os serviços ora contratados os uniformes e EPI's, legalmente previstos no Dissídio Coletivo da Categoria, para a realização dos serviços, assumindo toda e qualquer responsabilidade jurídica trabalhista/cível/penal decorrente de tal procedimento, obrigando-se, ainda, a fornecer cópia dos Termos de entrega de EPI's à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;

XII- Recolher todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais e encargos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato e a execução dos serviços nele referidos relacionados com a prestação de serviços objeto deste contrato e que sejam, por força de lei, de exclusiva sua responsabilidade;

XIII- Cumprir todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, pagando regularmente os salários e demais encargos de seus empregados, observadas todas as disposições legais incidentes;

XIV- Possuir todas as permissões, licenças, alvarás e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

XV- Arcar com todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, relativas a seus agentes, prepostos, trabalhadores e demais pessoas por ela credenciadas para execução dos serviços contratados, devendo indenizar a **CONTRATANTE**, incontinenti, por quaisquer despesas que esta venha a suportar, em decorrência de eventual reclamação trabalhista, visto não haver solidariedade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme artigo 265 do Código Civil Brasileiro;

XVI- Responder por todas as ações judiciais e extrajudiciais que forem propostas por seus representantes, funcionários ou prepostos, quer sejam ações trabalhistas, cíveis, penais ou quaisquer outras aqui não nomeadas, desde que essas tenham origem na realização do objeto deste contrato, pelo que fica ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o Direito de Regresso, caso seja compelida a arcar


DE ACORDO



M.Z.

com o ônus do pagamento de alguma multa ou condenação, oriundas de procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais, por força da realização do objeto deste contrato;

XVII- Se responsabilizar por qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto do presente Contrato. Caso o **CONTRATANTE**, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução dos serviços ajustada através deste Contrato, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo a **CONTRATADA** ser nomeado à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito;

XVIII- Utilizar, na execução do objeto deste contrato, somente funcionários que possuam o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, respeitando todos os direitos estabelecidos na legislação trabalhista;

XIX- Efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, FGTS, PIS, IR e quaisquer outras obrigações decorrentes de sua condição de empregadora;

XX- Apresentar, antes do início da execução do objeto deste contrato, documento com o rol de todos os funcionários que irão atuar na execução do respectivo contrato, com cópia da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) de cada um, na qual deverá constar o devido registro feito pela **CONTRATADA**;

4.2 A **CONTRATADA** assume, integralmente, a responsabilidade por quaisquer problemas estruturais que venham a surgir no objeto de locação durante o prazo. A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses problemas, desde que comprovadamente não tenha dado causa a eles.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DE ACORDO



M.Z.

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação vigente, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato e se obriga a permitir o livre acesso da **CONTRATADA** e seus funcionários no local do evento;
- b) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados; e
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e prazos estabelecidos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE** em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA** qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

6.2 Cada uma das Partes responderá, exclusiva e integralmente, por todas as suas respectivas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias, na forma da legislação vigente, bem como pelo cumprimento das normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho com relação aos seus representantes, empregados ou prepostos.

6.3 A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única responsável pelo pessoal por ela utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a este pessoal, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes do trabalho, mesmo que ocorridos no local da prestação dos serviços, exonerando e ressarcindo a **CONTRATANTE**, de imediato, pelas importâncias que vier a despendar, se for a tanto compelido por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída.


DE ACORDO





M.Z.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1 Caso haja descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui assumidas por parte da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento integral da multa fixada em 20% (vinte por cento) do valor total contratado. Simultaneamente será considerado rescindido o presente Contrato, fazendo jus ainda a **CONTRATANTE** a eventuais perdas e danos e lucros cessantes, despesas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, imotivadamente, sem ônus, desde que haja comunicação expressa e por escrito, com (15) quinze dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1 A **CONTRATADA** atendendo a legislação vigente declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

9.2 As Partes deverão responder por todas as ações judiciais e extrajudiciais que forem propostas por seus respectivos representantes, funcionários ou prepostos, quer sejam ações trabalhistas, cíveis, penais ou quaisquer outras aqui não nomeadas, desde que essas tenham origem na realização do objeto deste contrato, pelo que fica ainda, assegurado à Partes o Direito de Regresso, caso a parte inocente ou que não deu causa ao dano seja compelida a arcar com o ônus do pagamento de alguma multa ou condenação, oriundas de procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais, por força da realização do objeto deste contrato.

9.3 Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.4 A **CONTRATADA** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar os horários ou funções de seus empregados, ficando assim


DE ACORDO



M.Z.

caracterizado, que a **CONTRATADA** exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE**.

9.5 A **CONTRATADA** declara que as estruturas de Arena objeto deste contrato encontram-se em perfeitas condições de uso, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos estruturais preexistentes, inclusive aqueles não visíveis em uma inspeção superficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATADA** será a responsável, perante a **CONTRATANTE** e a terceiros, pela qualidade e segurança dos serviços ajustados no presente Contrato; portanto não serão acolhidas quaisquer justificativas ou razões excludentes de responsabilidade baseadas em negligência, de falhas dos seus empregados, tarefeiros, prepostos ou qualidade das estruturas montadas.

10.2 Na hipótese de ocorrência de força maior ou caso fortuito, assim entendido todo e qualquer ato e/ou acontecimento alheio à vontade da **CONTRATANTE** que impeça em caráter definitivo a realização do Evento, total ou parcialmente, incluindo, sem limitação: (i) fenômenos naturais; (ii) greve e/ou interrupção trabalhista ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da **CONTRATANTE**, ou quaisquer de suas subcontratadas; ou (iii) ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização do Evento, uma vez devidamente comprovados de acordo com o artigo 393 do Código de Processo Civil, serão excludentes de responsabilidade das Partes, observando-se, em qualquer caso, a comutatividade contratual.

10.3 A tolerância por qualquer das partes no descumprimento das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer a qualquer tempo seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO


DE ACORDO





M.Z.

11.1 As partes declaram e garantem, por si, seus representantes, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, que realizarão todas as suas atividades previstas neste contrato de forma profissional e diligente, observando todas as leis, regulamentos, normas, portarias e determinações anticorrupção aplicáveis vigentes no Brasil.

11.2 As partes não compartilham, compactuam ou autorizam práticas ilícitas, tais como, mas não se limitando, a suborno, fraude e lavagem de dinheiro. Ocasões dessa natureza, desde que comprovadas, poderão ensejar a imediata rescisão do presente contrato, sem que seja atribuída qualquer responsabilidade à parte que solicitou a rescisão.

11.3 No desempenho das obrigações previstas no contrato, as partes comprometem-se, por si, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

11.4 Compete à **CONTRATADA** manter atualizados e fornecer, sempre que solicitado, informações e/ou documentos seus e dos profissionais alocados na prestação do serviço contratado necessários para atendimento à legislação e regulamentação vigentes, referentes à prevenção e combate dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como o acompanhamento das operações realizadas com pessoas politicamente expostas.

11.5 O não cumprimento por quaisquer das partes de quaisquer Leis Anticorrupção será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que possa fazer jus.

11.6 A parte inocente poderá ainda, imediatamente reter o pagamento se tiver convicção de boa-fé que a Parte Infratora infringiu quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis ao presente contrato.

11.7 A parte inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento pela parte infratora das Leis Anticorrupção ou relacionadas à


DE ACORDO





M.Z.

rescisão do contrato nos termos da presente cláusula, e a parte infratora indenizará e eximirá a parte inocente de quaisquer dessas responsabilidades, ações e/ou perdas ou danos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A **CONTRATADA** reconhece que o presente Contrato está sujeito às Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), se comprometendo a seguir integralmente todos os seus termos e disposições, bem como a atuar em conformidade com os princípios indicados em seu artigo 6º, em relação a todo e qualquer dado pessoal a que tiver tido acesso em razão da prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.2 A **CONTRATADA** somente poderá utilizar os dados pessoais de que trata a Cláusula acima para os fins exclusivos da prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.3 Caso qualquer cliente da **CONTRATANTE** revogue uma autorização para tratamento e/ou compartilhamento de seus dados pessoais, a **CONTRATANTE** encaminhará notificação à **CONTRATADA**, que deverá em até 10 (dez) dias, excluir todos os dados daquele cliente a que tiver tido acesso, atestando à **CONTRATANTE** que já não detém qualquer informação de tal cliente.

12.4 A **CONTRATADA** deverá a manter registro de todas as operações de tratamento e compartilhamento dos dados a que tiver acesso.

12.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** indene e resguardada de quaisquer processos, demandas ou pretensões, diretas ou de terceiros, relacionados a danos patrimoniais ou morais, decorrentes da utilização dos dados pessoais dos clientes da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

12.6 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, necessárias para proteger os dados pessoais dos clientes da **CONTRATANTE** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.


DE ACORDO



M.Z.

12.7 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE**, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao titular dos dados pessoais caso ocorra qualquer um dos incidentes de segurança previstos na cláusula acima. Na hipótese de ocorrência de algum desses incidentes, a **CONTRATADA** deverá implementar os padrões técnicos e as diretrizes porventura estabelecidas pela autoridade nacional de proteção de dados, estando sujeito às sanções previstas em seu regulamento, neste Contrato e na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS EM CASO DE REQUERIMENTO DE TERCEIROS

13.1 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar a responder por todos e quaisquer quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas (cada um destes, uma “Perda”), incorridos pela **CONTRATANTE**, em decorrência de (i) quaisquer atos ou omissões da **CONTRATADA**, ou de seus subcontratados, (ii) quaisquer reclamações, demandas, processos judiciais ou ações sofridas pela **CONTRATANTE** decorrentes de qualquer dano, perda, falsidade, inveracidade, inexistência ou inacidade de qualquer declaração ou garantia prestada pela **CONTRATADA**, inclusive de propriedade intelectual.

13.2 Caso um terceiro apresente uma reivindicação à **CONTRATANTE** em virtude de obrigações, passivos ou responsabilidades de qualquer natureza da **CONTRATADA**, seja trabalhista, cível, fiscal, consumerista, previdenciária ou ambiental, que a critério da **CONTRATANTE** possa acarretar uma Perda (uma “Reivindicação de Terceiros”), as Partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação, interpelação ou citação expedida pelo terceiro em questão relativamente a Reivindicação de Terceiros.

b) Quando do recebimento da comunicação acima, caberá a **CONTRATADA** decidir o procedimento a ser adotado dentre uma das seguintes opções: (i) contratar advogados para o

DE ACORDO



M.Z.

patrocínio da defesa administrativa ou judicial da referida Reivindicação de Terceiros, sendo certo que a **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas incorridas para o patrocínio de tal defesa (inclusive depósitos, garantias, honorários advocatícios, custas judiciais e sucumbências), bem como por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE** pela imprudência, imperícia ou negligência de tais advogados; ou (ii) quitar a referida Reivindicação de Terceiros.

c) Na hipótese da **CONTRATADA** optar por quitar a Reivindicação de Terceiros, este deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação, ou no prazo estabelecido na notificação, interpelação ou citação expedida pelo terceiro em questão relativamente a Reivindicação de Terceiros, o que ocorrer antes.

d) Caso a **CONTRATADA** (i) não se manifeste dentro do prazo previsto na Cláusula, ou (ii) de qualquer outra forma deixe de realizar, tempestivamente, os atos previstos em tal item, defender ou quitar a Reivindicação de Terceiros), ficará a **CONTRATANTE** livre para proceder como lhe parecer mais apropriado na ocasião, podendo inclusive firmar acordo nos termos que julgar necessário, situação em que todo e qualquer valor incorrido direta ou indiretamente pela **CONTRATANTE** com relação à referida Reivindicação de Terceiros será considerado uma e, como tal, deverá ser indenizada pela **CONTRATADA**.

13.3 Uma Perda sofrida somente estará sujeita à indenização pela **CONTRATADA** no momento em que a **CONTRATANTE** fizer um desembolso ou transferência de valor econômico para pagar, quitar, liquidar, extinguir, resolver ou de qualquer forma fazer frente ao ato ou fato que deu origem à Perda.

13.4 Em caso de Perda, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, informando a natureza e o valor da Perda, bem como para requerer indenização da **CONTRATADA**.

13.5 O pagamento da indenização deverá ser efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da referida Notificação.

[REDACTED]
DE ACORDO

[REDACTED]



M.Z.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1 As Partes, em observância aos princípios de responsabilidade social e ambiental, declaram estar cientes e concordam em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, as diretrizes previstas na presente cláusula e subcláusulas seguintes.

14.2 Respeitar e apoiar a proteção dos Direitos Humanos e coibir violações destes Direitos.

14.3 Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

14.4 Combater todas as formas de trabalho forçado ou compulsório e de trabalho infantil, abstendo-se de empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei.

14.5 Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

14.6 Combater e coibir qualquer forma de exploração sexual ou assédio sexual e moral em seu ambiente de trabalho, comprometendo-se a tratar todos os incidentes com seriedade e rigor.

14.7 Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários e terceiros que atuem em suas instalações, adotando medidas adequadas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

14.8 Adotar medidas de combate e prevenção à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.


DE ACORDO





M.Z.

14.9 Adotar conduta condizente com os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética, na Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade e na Política de Sustentabilidade Institucional da CBV.

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- c) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- d) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas anteriormente mencionadas.

14.10 Garantir que, quando for autorizada a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relacionada ao objeto deste Contrato, sejam reproduzidas no contrato firmado com suas subcontratadas as obrigações constantes da presente Cláusula, bem como que sejam inseridas cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente, e, especificamente, das leis trabalhistas.

14.11 A inobservância a qualquer das disposições desta Cláusula será considerada falta grave e poderá ensejar a rescisão imediata do presente Contrato, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos causados e a incidências de outras penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 As Partes reconhecem que as assinaturas eletrônicas, configuradas por um padrão mundialmente adotado e reconhecido e em conformidade com as normas vigentes no Brasil, especialmente o artigo 1º da Medida Provisória nº 2.200/2001, asseguram sua autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade, sendo vinculantes e de valor legal para todos os fins,

DE ACORDO



M.Z.

passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores, que não poderão alegar, posteriormente à oposição das assinaturas, quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento à execução deste instrumento. Dessa forma, as Partes concordam que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados de forma manuscrita, eletronicamente através de plataforma de assinatura digital *DocuSign* (caso em que as partes receberão o contrato firmado, por e-mail, após a assinatura de todos os signatários) ou por ambas as modalidades no mesmo documento.

E, por acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, assinando também as testemunhas abaixo para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

[Redacted Signature] E... [Redacted Signature]

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

[Redacted Signature]

M. M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA
Vanessa Rodrigues Rocha

Testemunhas:

1) [Redacted Signature]
Nom
CPF

DocuSigned by:
2) [Redacted Signature]

[Redacted Signature]
DE ACORDO



M.Z.

ANEXO I

DS
DE ACORDO

Rubricar Rubrica
 



Pedido de Contrato de Serviços



Requisição Nº: 046609

Movimento: 1.1.29

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - Matriz - Saquarema				
CNPJ	34.046.722/0001-07			
Inscr.Estadual	ISENTO	Inscr.Municipal	TL.3267	(022) 2655 - 6000
Endereço	AV MINISTRO SALGADO FILHO		Nº: 7000	
Bairro	BARRA NOVA			
Cidade	Saquarema	UF:	RJ	CEP: 28990-212

FORNECEDOR

Nome	003815 M. M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA			
CNPJ	05.664.394/0001-04	Telefone:	016 2103-1000	Celular: 16 99128-6764
Endereço	R ELPIDIO BENEDITO PINTO		Nº: 490	
Bairro	016 2103-1000			
Cidade	Franca	UF:	SP	CEP: 14403-200
Contato	Alexandre		projeto@tbestruturas.com.br	

OBJETO DO ACORDO

PRODUTO

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1,00	LOCAÇÃO DE ARENA CONTA CONTÁBIL: 20693 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS Locação de Arena	742.000,00	742.000,00

1. Platô
área técnica medindo 21,00m de comprimento por 10,00m de largura, composta de uma arquibancada de 06 degraus saindo do chão e um platô traseiro acoplado na arquibancada, saindo a 2,30m de altura em relação ao solo, com guarda corpo em toda a extremidade e radiais de acesso conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso traseiro. Cobertura medindo 20,00x10,00 em lona branca e fechamentos de lona nas laterais e fundo da tenda. Arquibancada contemplando 150 cadeiras modelo concha com encosto. os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos. Salas em octanorme medindo 16,00mx4,00m com forração em carpete, com sua frente toda em ½ acrílico ½ TS e balcão em toda a frete. Salas (total de 5 salas) fechadas com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos, tendo duas escadas de acesso.

2. Arquibancada de público frontal (arena principal)
Medindo 30,00m de comprimento por 11,00m de largura, contendo uma passarela frontal de 1,20m de largura saindo a 1,30m de altura em relação ao solo e 12 degraus (com espaçamento de 60cm de largura no mínimo), os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos, de forma a impedir a passagem de pessoas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra degrau, corrimão e escadas radial conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso lateral. Arquibancada contemplando cadeiras modelo concha com encosto com aproximadamente 580 lugares. Cobertura medindo 30,00x10,00 em lona branca.

3. Arquibancada fundo de quadra (arena principal) -
Medindo 25,50m de comprimento por 11,00m de largura, contendo uma passarela frontal de 1,20m de largura saindo a 1,30m de altura em relação ao solo e 12 degraus (com espaçamento de 60cm de largura no mínimo), os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos, de forma a impedir a passagem de pessoas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra degrau, corrimão e escadas

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - Matriz - Saquarema

AV MINISTRO SALGADO FILHO

7000

BARRA NOVA

CEP 28990-212

Saquarema

RJ

BRASIL

Fone: (022) 2655 - 6000

Fax:

CNPJ: 34.046.722/0001-07

E-mail: contabilidade@volei.org.br

ATENÇÃO: FAVOR RUBRICAR AS PAGINAS QUE NÃO CONTIVEREM CAMPO PARA ASSINATURA.

DS Rubricar Rubrica

Pedido de Contrato de Serviços


Requisição Nº: 046609
Movimento: 1.1.29

PRODUTO			
Item			
Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

radial conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso lateral. Arquibancada contemplando cadeiras modelo concha com encosto com aproximadamente 470 lugares. Cobertura medindo 25,00x10,00 em lona branca.

4. Area VIP

Medindo 30,00m de comprimento por 15,00m de largura. Estrutura em 05 platôs, sendo um Camarote Vip frontal com 2,00m de largura em piso deck saindo a 0,10m de altura em relação ao solo com capacidade de 50 lugares. 03 degraus de 2,30m de largura cada com capacidade para 180 convidados, e um platô de fundo com 5,80m de largura com guarda corpo separando das demais áreas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra vão, corrimão, passarela frontal e escadas conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso traseiro. Deve contemplar uma rampa de acesso frontal para PNE e caminho em tábuas até o calçamento e conter espaço de 10 lugares para cadeirantes e acompanhantes. Area toda com forração em carpete azul marinho (exceto deck) e cobertura medindo 30,00x15,00 em lona branca. Piso ipo deck de madeira em frente a arquibancada medindo 30 metros x 2 metros no chão.

5. Arquibancada de público externa

Medindo 20,00m de comprimento por 5,00m de largura, saindo a 0,30m de altura em relação ao solo e 8 degraus, os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos, de forma a impedir a passagem de pessoas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra degrau, corrimão e escadas radial conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso lateral.

6. Box Truss:

- 02 traves em Q30 de 25,00m para iluminação da quadra principal, fixado nas tendas da área vip e arquibancada, suspensas com talhas;
- 05 traves em Q30 de 21,00m para iluminação das quadras 2, 3 e 4 (quadras externas), a 7 m de altura, com base de 3 pés, suspensas com talhas;
- 03 Q15 (podendo ser Q30) em 'U' para placares, medindo 2m x 1,5m, com pés para estabilização;
- 01 estruturas backdrop retangular em Q30, para telão medindo 3m x 2m, a 2 metros do chão;
- 01 estruturas backdrop retangular em Q30, para telão medindo 3m x 2m, a 0,5 metros do chão;
- 01 estruturas backdrop retangular em Q30, para uma lona medindo 4,20m x 3,30m, a 0,5 metros do chão;
- 01 platô, com guarda corpo lateral, para câmera na área Vip medindo 3,60 x 2,90m com altura de 3,30m;
- 01 pórtico de entrada de 9,20m x 4,90m, conforme projeto para fixação de 03 lonas, uma central e duas laterais.
- 04 traves em coluna Q30, 4M de altura, com pés em cruz para manter estabilidade, para instalação de 4 câmeras de transmissão.
- 01 estrutura Q30 retangular, 4,80mx 2m, como divisória da área vip.

7. Torres Tubulares:

- 02 unid. para câmera da TV oficial de 2,30mx2,30m com 1,30m de altura;
- 01 unid de 5,00mx2,30m com 3,0m de altura para suportes de 2 caixas d'água de 1000 litros cada.
- 02 unid. para câmera da TV oficial de 2,30mx2,30m com 10,00m de altura (fundo quadra 1 e 2), contendo fechamento lateral no último nível e cobertura;
- 01 unid. para câmera da TV oficial de 2,30mx2,30m com 4,00m de altura (lateral quadra 2), contendo fechamento lateral no último nível e cobertura;

8. 16 caixas d'água com capacidade de 1000l cada
9. Grades disciplinadoras -

400 metros lineares de grades disciplinadoras em bom estado, limpas e visivelmente apresentáveis.

10. Mobiliário Plástico -

120 mesas e 360 cadeiras.

11. Galpão de apoio
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - Matriz - Saquarema

AV MINISTRO SALGADO FILHO

7000

BARRA NOVA

CEP 28990-212

Saquarema

RJ

BRASIL

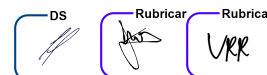
Fone: (022) 2655 - 6000

Fax:

CNPJ: 34.046.722/0001-07

E-mail: contabilidade@volei.org.br

ATENÇÃO: FAVOR RUBRICAR AS PAGINAS QUE NÃO CONTIVEREM CAMPO PARA ASSINATURA.



Pedido de Contrato de Serviços


Requisição Nº: 046609
Movimento: 1.1.29

PRODUTO			
Item			
Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

Medindo 15 x 30 metros com fechamento lateral, testeira, revestimento de piso de madeira nivelada e acabamento em easy flor na cor preta. Com salas em octanormes, fechadas com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos, sendo 1 sala de entretenimento 5 x 2 metros, 1 sala de Lounge dos Atletas 10 x 5 metros (2 vestiários internos de 2 x 2 metros), 1 sala de imprensa 7 x 5 metros com balcão de 7m e 80cm de altura, 1 sala Arb. Nacional 5 x 5 metros, 1 sala Arb. Internacional 5 x 6 metros, 1 sala de Produção 7 x 4 metros com balcão de 7m e 80cm de altura, 1 sala de atendimento atletas 2 x 4 metros com balcão de 2m com 1 metro de altura, 1 sala depósito 3 x 4 metros (sem ar-condicionado), 1 sala CBV 3 x 4 metros, 1 sala posto médico 5 x 3 metros, 1 sala fisioterapia 5 x 2 metros, 1 sala massagem 5 x 3 metros, 1 sala de silk 5 x 3 metros, 1 sala BB 5 x 3 metros com balcão de 5m e 80cm de altura.

12. Tendas Operacional

Tenda operacional Bar - 1 tenda operacional para bar medindo 5m x 5m com piso deck saindo a 0,10m de altura em relação ao solo; 1 balcão em octanorme de 5m x 1m de altura.

Tenda operacional federação - 1 tenda operacional para bar medindo 5m x 5m com piso deck saindo a 0,10m de altura em relação ao solo, fechamento lateral em lona.

13. Tendas de apoio

08 tendas brancas medindo 5m x 5m, com fechamento nas laterais. Sendo 04 com revestimento de piso de madeira e acabamento em carpete, salas em octanorme 4 x 4 metros, fechadas com cobertura, iluminação, 4 tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos. E 1 com platô com revestimento de piso de madeira e acabamento em carpete de 4m x 4m saindo a 1,30m de altura em relação ao solo, contendo uma sala 2m x 2m fechada com cobertura, iluminação, 2 tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho da sala e escada de acesso.

14. Tubos

40 Tubos de 6 metros de ferro com parede de 2mm para amarrar a rede, com argola ou braçadeira em uma das extremidades 40 tubos de 6 metros de ferro com parede de 1 mm para bandeira.

15. Iluminação da Quadra Principal

Serviço de iluminação composta por: 30 refletores de 2.000 whats cada em LED de potência correspondente, devendo atingir o mínimo de 1500 lux em todo perímetro da quadra; cabeamento necessário e compatível com a amperagem dos refletores.

16. Iluminação da Quadras Externas

Serviço de iluminação composta por: 70 refletores de 2.000 whats cada em LED de potência correspondente, devendo atingir o mínimo de 1500 lux em todo perímetro das quadras; cabeamento necessário e compatível com a amperagem dos refletores. Suspensas, conforme o item BOX TRUNS.

17. Distribuição de Cabeamento elétrico

Distribuição de cabeamento elétrico a partir da caixa distribuidora do gerador para todas as áreas da arena: arquibancadas, tendas, quadras externas, bar, área vip, placas de publicidade externa, blimps, sistema de irrigação de quadras (pontos nas 5 mesas de centro e em todas as torres citadas acima), painéis de led de quadra, telão e placares eletrônicos, torre de TV; 2 eletricitistas de plantão. Iluminação em todas as salas, área VIP, bar, refletores para área externa de fluxo de público, 10 refletores para iluminação das áreas. Aterramento de toda estrutura e de todo cabeamento elétrico, observar que as tomadas também devem ser aterradas dentro das normas e exigências locais estabelecidas pelos órgãos competentes.

18. Tendas de Buffet

- 01 tenda para restaurantes de 20m x 10m com fechamento lateral, testeira, revestimento de piso de madeira nivelada e acabamento em vinil; Com salas em octanormes, fechadas com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos, sendo 1 sala (restaurante atletas) de 8m x 9m metros com balcão de 5m x 1m de altura, 1 sala (restaurante produção) 8m x 9m com balcão de 5m x 1m de altura, 1 sala (interna) 2m x 9m com balcão lateral de 7m.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - Matriz - Siquarema

AV MINISTRO SALGADO FILHO

7000

BARRA NOVA

CEP 28990-212

Siquarema

RJ

BRASIL

Fone: (022) 2655 - 6000

Fax:

CNPJ: 34.046.722/0001-07

E-mail: contabilidade@volei.org.br

ATENÇÃO: FAVOR RUBRICAR AS PAGINAS QUE NÃO CONTIVEREM CAMPO PARA ASSINATURA.


Pedido de Contrato de Serviços



Requisição Nº: 046609

Movimento: 1.1.29

PRODUTO			
Item			
Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

- 01 tenda par apoio ao buffet de 5m x 5m com fechamento lateral, testeira, revestimento de piso de madeira nivelada e acabamento em vinil; Com sala em octanormes , fechada com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho da sala, entregue limpa e sem marca de cola ou adesivos, sendo 1 sala (restaurante atletas) de 4m x 4m com balcão de 5m x 1m de altura

19. Documentação

ART de montagem, estrutura, elétrica, aterramento e iluminação, planta da arena. Toda documentação necessária para a realização do evento deverá ser disponibilizada pela contratada. Durante os dias de manutenção prever em média 12h de trabalho, alimentação e uniforme por conta da contratada, pelo menos 3 pessoas mais o eletricista.

OBS: Todos os resíduos/entulhos/lixos provenientes montagem e desmontagem da estrutura, deverão ser retirados/limpos pela empresa contratada. O local deverá ser entregue limpo de qualquer objeto mencionado.

OBS2: Disponibilizaremos um mínimo de efetivo de seguranças (até 04 pessoas) por 05 dias após o término do evento.

IMPORTANTE

Montagem/desmontagem e manutenção de estrutura conforme datas:

ARENA

CBVP - SUB - Elite

Montagem - 08/04 a 21/04

Manutenção - 22/04 a 03/05

Desmontagem - 03/05 (ápos final do evento) a 13/05/2026

Durante os dias de manutenção prever em média 12h de trabalho, alimentação e uniforme por conta da contratada, pelo menos 3 pessoas mais o Eletricista.

Local da Entrega: Parque da Cidade Sarah Kubitschek, acesso pelo Estacionamento 12, em frente ao parque Nicolândia - Brasília DF

Necessitamos das seguinte informação adicional na NF:

Unidade : EVENTOS

Usuário: GABRIEL GARCIA BAHIA

Requisição Nº: 046609

Evento : 4ª ETAPA CBVP, 2ª SUB 21 e 3ª MUNDIAL - BRASÍLIA 2026

	Valor:	742.000,00
	Frete:	0,00
	Total:	742.000,00

Prazo de entrega:

Condição de pagamento: 30 dias

Local de Entrega: Parque da Cidade Sarah Kubitschek, acesso pelo Estacionamento 12, em frente ao parque Nicolândia - Brasília DF

Centro de Resultado: 2026 4ª ETAPA CBVP ADULTO - EVENTOS

Justificativa:

Atenção :

Texto180

A PARTIR DESTA DATA TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER TRATADOS COM GABRIEL GARCIA BAHIA, TEL - (21) 2114-7200 (ENTREGA, RETIRADA DE MATERIAL, DETALHES DO EVENTO ETC). EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO TODO O CONTATO DEVERÁ SER REALIZADO COM A UNIDADE SOLICITANTE PELO E-MAIL gabriel.bahia@volei.org.br. A NOTA FISCAL E BOLETO DEVERÃO SEGUIR PARA TODOS OS E-MAILS QUE ESTÃO COPIADOS NA MENSAGEM ENCAMINHADA COM ESTE ACORDO DE FORNECIMENTO.

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DO CONTRATO E O ENVIO DO ORIGINAL A CBV. É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA NF COM, PELO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - Matriz - Saquarema

AV MINISTRO SALGADO FILHO

7000

BARRA NOVA

CEP 28990-212

Saquarema

RJ

BRASIL

Fone: (022) 2655 - 6000

Fax:

CNPJ: 34.046.722/0001-07

E-mail contabilidade@volei.org.br

ATENÇÃO: FAVOR RUBRICAR AS PAGINAS QUE NÃO CONTIVEREM CAMPO PARA ASSINATURA.





Pedido de Contrato de Serviços

Requisição Nº: 046609

Movimento: 1.1.29

MENOS, 15 DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA DE PAGAMENTO PARA QUE A CBV POSSA SEGUIR COM TODOS OS TRÂMITES INTERNOS DE PAGAMENTO.
"DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).

FAVOR RUBRICAR AS PAGINAS QUE NÃO CONTIVEREM CAMPO PARA ASSINATURA.

Sistema - aprovação	Aprovador: LUIZ AUGUSTO GANGA DE SOUZA BRUM	Status: APROVADO	Data: 24/03/2026 17:04:45
----------------------------	---	------------------	---------------------------

segunda-feira, 23 de março de 2026

Assinado por:

Vanessa Rodrigues Rocha

78B494AD18A040E...

FORNECEDOR

Vanessa Rodrigues Rocha

DocuSigned by:

Marcos Aurélio S. Gonçalves

DB63D439803D4EE...



Marcos Aurélio S. Gonçalves
Gerente de Suprimentos

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Assinado por:

Juliane Oliveira

ECCACC1B46514FF...

NOME: Juliane Oliveira
CPF:

13331045705

DocuSigned by:

Carlos ERibeiro S

EE01E740F7054BA...

NOME: CarlosERibeiroS
CPF:

053.276.507-90

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - Matriz - Saquarema

AV MINISTRO SALGADO FILHO

7000

BARRA NOVA

CEP 28990-212

Saquarema

RJ

BRASIL

Fone: (022) 2655 - 6000

Fax:

CNPJ: 34.046.722/0001-07

E-mail: contabilidade@volei.org.br

ATENÇÃO: FAVOR RUBRICAR AS PAGINAS QUE NÃO CONTIVEREM CAMPO PARA ASSINATURA.

ANEXO II

DS
DE ACORDO

Rubricar Rubrica
VRR





Razão Social: M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.664.394/0001-04 **Inscrição Estadual:** 310.448.692.119
Endereço: Rodovia Ronan Rocha S/N, KM 29, CEP 14.404.080 – Zona Rural CEP 14.405-971
Cidade: Franca **Estado:** SP **Telefone de Contato:** (16) 016 2103-1000 **E-mail:** contato@tbestruras.com.br

CLIENTE:

Nome empresarial: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
 Nome de fantasia: VOLEI BRASIL
 CNPJ: 34.046.722/0001-07
 Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO, 7000 - BARRA NOVA – SAQUAREMA/RJ CEP:
 28.990-212

FORNECEDOR:

Razão social: M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME
 Nome fantasia: TB ESTRUTURAS
 CNPJ: 05.664.394/0001-04 Inscrição Estadual: 310.448.692.119
 Endereço: Rodovia Ronan Rocha S/N, KM 29, CEP 14.404.080 – Zona Rural
 Cidade: Franca Estado: SP
 Telefone de Contato: (16) 16 99128-6764
 E-mail: contato@tbestruras.com.br

EVENTO: 4ª ETAPA CBVP e 2ª SUB 21 – BRASÍLIA

ITEM: ARENA

Locação de Arena

1. Platô

área técnica medindo 21,00m de comprimento por 10,00m de largura, composta de uma arquibancada de 06 degraus saindo do chão e um platô traseiro acoplado na arquibancada, saindo a 2,30m de altura em relação ao solo, com guarda corpo em toda a extremidade e radiais de acesso conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso traseiro. Cobertura medindo 20,00x10,00 em lona branca e fechamentos de lona nas laterais e fundo da tenda. Arquibancada contemplando 150 cadeiras modelo concha com encosto. os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos. Salas em octanorme medindo 16,00mx4,00m com forração em carpete, com sua frente toda em ½ acrílico ½ TS e balcão em toda a frente. Salas (total de 5 salas) fechadas com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos, tendo duas escadas de acesso.

2. Arquibancada de público frontal (arena principal)

Medindo 30,00m de comprimento por 11,00m de largura, contendo uma passarela frontal de 1,20m de largura saindo a 1,30m de altura em relação ao solo e 12 degraus (com espaçamento de 60cm de largura no mínimo), os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos, de forma a impedir a passagem de pessoas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra degrau, corrimão e escadas radial conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso lateral. Arquibancada contemplando cadeiras modelo concha com encosto com aproximadamente 580 lugares. Cobertura medindo 30,00x10,00 em lona branca.

3. Arquibancada fundo de quadra (arena principal) -

Medindo 25,50m de comprimento por 11,00m de largura, contendo uma passarela frontal de 1,20m de largura saindo a 1,30m de altura em relação ao solo e 12 degraus (com espaçamento de 60cm de largura no mínimo), os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos, de forma a impedir a passagem de pessoas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra degrau, corrimão e escadas radial



Razão Social: M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.664.394/0001-04 **Inscrição Estadual:** 310.448.692.119
Endereço: Rodovia Ronan Rocha S/N, KM 29, CEP 14.404.080 – Zona Rural CEP 14.405-971
Cidade: Franca **Estado:** SP **Telefone de Contato:** (16) 016 2103-1000 **E-mail:** contato@tbestruras.com.br

conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso lateral. Arquibancada contemplando cadeiras modelo concha com encosto com aproximadamente 470 lugares. Cobertura medindo 25,00x10,00 em lona branca.

4. Area VIP

Medindo 30,00m de comprimento por 15,00m de largura. Estrutura em 05 platôs, sendo um Camarote Vip frontal com 2,00m de largura em piso deck saindo a 0,10m de altura em relação ao solo com capacidade de 50 lugares. 03 degraus de 2,30m de largura cada com capacidade para 180 convidados, e um platô de fundo com 5,80m de largura com guarda corpo separando das demais áreas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra vão, corrimão, passarela frontal e escadas conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso traseiro. Deve contemplar uma rampa de acesso frontal para PNE e caminho em tábuas até o calçamento e conter espaço de 10 lugares para cadeirantes e acompanhantes. Area toda com forração em carpete azul marinho (exceto deck) e cobertura medindo 30,00x15,00 em lona branca. Piso ipo deck de madeira em frente a arquibancada medindo 30 metros x 2 metros no chão.

5. Arquibancada de público externa

Medindo 20,00m de comprimento por 5,00m de largura, saindo a 0,30m de altura em relação ao solo e 8 degraus, os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos, de forma a impedir a passagem de pessoas. Deve conter guarda corpo em todo perímetro, quebra degrau, corrimão e escadas radial conforme normas vigentes e 02 escadas de acesso lateral.

6. Box Truss:

- 02 traves em Q30 de 25,00m para iluminação da quadra principal, fixado nas tendas da área vip e arquibancada, suspensas com talhas;
- 05 traves em Q30 de 21,00m para iluminação das quadras 2, 3 e 4 (quadras externas), a 7 m de altura, com base de 3 pés, suspensas com talhas;
- 03 Q15 (podendo ser Q30) em 'U' para placares, medindo 2m x 1,5m, com pés para estabilização;
- 01 estruturas backdrop retangular em Q30, para telão medindo 3m x 2m, a 2 metros do chão;
- 01 estruturas backdrop retangular em Q30, para telão medindo 3m x 2m, a 0,5 metros do chão;
- 01 estruturas backdrop retangular em Q30, para uma lona medindo 4,20m x 3,30m, a 0,5 metros do chão;
- 01 platô, com guarda corpo lateral, para câmera na área Vip medindo 3,60 x 2,90m com altura de 3,30m;
- 01 pórtico de entrada de 9,20m x 4,90m, conforme projeto para fixação de 03 lonas, uma central e duas laterais.
- 04 traves em coluna Q30, 4M de altura, com pés em cruz para manter estabilidade, para instalação de 4 câmeras de transmissão.
- 01 estrutura Q30 retangular, 4,80mx 2m, como divisória da área vip.

7. Torres Tubulares:

- 02 unid. para câmera da TV oficial de 2,30mx2,30m com 1,30m de altura;
- 01 unid de 5,00mx2,30m com 3,0m de altura para suportes de 2 caixas d'água de 1000 litros cada.
- 02 unid. para câmera da TV oficial de 2,30mx2,30m com 10,00m de altura (fundo quadra 1 e 2), contendo fechamento lateral no último nível e cobertura;
- 01 unid. para câmera da TV oficial de 2,30mx2,30m com 4,00m de altura (lateral quadra 2), contendo fechamento lateral no último nível e cobertura;

8. 16 caixas d'água com capacidade de 1000l cada



Razão Social: M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.664.394/0001-04 **Inscrição Estadual:** 310.448.692.119
Endereço: Rodovia Ronan Rocha S/N, KM 29, CEP 14.404.080 – Zona Rural CEP 14.405-971
Cidade: Franca **Estado:** SP **Telefone de Contato:** (16) 016 2103-1000 **E-mail:** contato@tbestruras.com.br

9. Grades disciplinadoras -
400 metros lineares de grades disciplinadoras em bom estado, limpas e visivelmente apresentáveis.

10. Mobiliário Plástico -
120 mesas e 360 cadeiras.

11. Galpão de apoio
Medindo 15 x 30 metros com fechamento lateral, testeira, revestimento de piso de madeira nivelada e acabamento em easy flor na cor preta. Com salas em octanormes, fechadas com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos, sendo 1 sala de entretenimento 5 x 2 metros, 1 sala de Lounge dos Atletas 10 x 5 metros (2 vestiários internos de 2 x 2 metros), 1 sala de imprensa 7 x 5 metros com balcão de 7m e 80cm de altura, 1 sala Arb. Nacional 5 x 5 metros, 1 sala Arb. Internacional 5 x 6 metros, 1 sala de Produção 7 x 4 metros com balcão de 7m e 80cm de altura, 1 sala de atendimento atletas 2 x 4 metros com balcão de 2m com 1 metro de altura, 1 sala deposito 3 x 4 metros (sem ar-condicionado), 1 sala CBV 3 x 4 metros, 1 sala posto médico 5 x 3 metros, 1 sala fisioterapia 5 x 2 metros, 1 sala massagem 5 x 3 metros, 1 sala de silk 5 x 3 metros, 1 sala BB 5 x 3 metros com balcão de 5m e 80cm de altura.

12. Tendas Operacional

Tenda operacional Bar - 1 tenda operacional para bar medindo 5m x 5m com piso deck saindo a 0,10m de altura em relação ao solo; 1 balcão em octanorme de 5m x 1m de altura.

Tenda operacional federação - 1 tenda operacional para bar medindo 5m x 5m com piso deck saindo a 0,10m de altura em relação ao solo, fechamento lateral em lona.

13. Tendas de apoio

08 tendas brancas medindo 5m x 5m, com fechamento nas laterais. Sendo 04 com revestimento de piso de madeira e acabamento em carpete, salas em octanorme 4 x 4 metros, fechadas com cobertura, iluminação, 4 tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos. E 1 com platô com revestimento de piso de madeira e acabamento em carpete de 4m x 4m saindo a 1,30m de altura em relação ao solo, contendo uma sala 2m x 2m fechada com cobertura, iluminação, 2 tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho da sala e escada de acesso.

14. Tubos

40 Tubos de 6 metros de ferro com parede de 2mm para amarrar a rede, com argola ou braçadeira em uma das extremidades 40 tubos de 6 metros de ferro com parede de 1 mm para bandeira.

15. Iluminação da Quadra Principal

Serviço de iluminação composta por: 30 refletores de 2.000 watts cada em LED de potência correspondente, devendo atingir o mínimo de 1500 lux em todo perímetro da quadra; cabeamento necessário e compatível com a amperagem dos refletores.

16. Iluminação da Quadras Externas

Serviço de iluminação composta por: 70 refletores de 2.000 watts cada em LED de potência correspondente, devendo atingir o mínimo de 1500 lux em todo perímetro das quadras; cabeamento necessário e compatível com a amperagem dos refletores. Suspensas, conforme o item BOX TRUNS.

17. Distribuição de Cabeamento elétrico

Distribuição de cabeamento elétrico a partir da caixa distribuidora do gerador para todas as áreas da



Razão Social: M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.664.394/0001-04 **Inscrição Estadual:** 310.448.692.119
Endereço: Rodovia Ronan Rocha S/N, KM 29, CEP 14.404.080 – Zona Rural CEP 14.405-971
Cidade: Franca **Estado:** SP **Telefone de Contato:** (16) 016 2103-1000 **E-mail:** contato@tbestruras.com.br

arena: arquibancadas, tendas, quadras externas, bar, área vip, placas de publicidade externa, blimps, sistema de irrigação de quadras (pontos nas 5 mesas de centro e em todas as torres citadas acima), painéis de led de quadra, telão e placares eletrônicos, torre de TV; 2 eletricitas de plantão. Iluminação em todas as salas, área VIP, bar, refletores para área externa de fluxo de público, 10 refletores para iluminação das áreas. Aterramento de toda estrutura e de todo cabeamento elétrico, observar que as tomadas também devem ser aterradas dentro das normas e exigências locais estabelecidas pelos órgãos competentes.

18. Tendas de Buffet

- 01 tenda para restaurantes de 20m x 10m com fechamento lateral, testeira, revestimento de piso de madeira nivelada e acabamento em vinil; Com salas em octanormes, fechadas com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho das salas, entregues limpas e sem marca de cola ou adesivos, sendo 1 sala (restaurante atletas) de 8m x 9m metros com balcão de 5m x 1m de altura, 1 sala (restaurante produção) 8m x 9m com balcão de 5m x 1m de altura, 1 sala (interna) 2m x 9m com balcão lateral de 7m.

- 01 tenda par apoio ao buffet de 5m x 5m com fechamento lateral, testeira, revestimento de piso de madeira nivelada e acabamento em vinil; Com sala em octanormes, fechada com cobertura, iluminação, tomadas e ar-condicionado que atenda ao tamanho da sala, entregue limpa e sem marca de cola ou adesivos, sendo 1 sala (restaurante atletas) de 4m x 4m com balcão de 5m x 1m de altura

19. Documentação

ART de montagem, estrutura, elétrica, aterramento e iluminação, planta da arena. Toda documentação necessária para a realização do evento deverá ser disponibilizada pela contratada.

Durante os dias de manutenção prever em média 12h de trabalho, alimentação e uniforme por conta da contratada, pelo menos 3 pessoas mais o eletricitista.

OBS: Todos os resíduos/entulhos/lixos provenientes montagem e desmontagem da estrutura, deverão ser retirados/limpos pela empresa contratada. O local deverá ser entregue limpo de qualquer objeto mencionado.

OBS2: Disponibilizaremos um mínimo de efetivo de seguranças (até 04 pessoas) por 05 dias após o término do evento.

IMPORTANTE

Montagem/desmontagem e manutenção de estrutura conforme datas:

ARENA

CBVP – SUB - Elite

Montagem - 08/04 a 21/04

Manutenção – 22/04 a 03/05

Desmontagem - 03/05 (após final do evento) a 13/05/2026

Durante os dias de manutenção prever em média 12h de trabalho, alimentação e uniforme por conta da contratada, pelo menos 3 pessoas mais o Eletricitista.

LOCAL: Eixo Monumental - SRPN - Asa Norte, Brasília - DF, 70070-701
Estacionamento do Arena BRB Mané Garrincha



Razão Social: M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.664.394/0001-04 **Inscrição Estadual:** 310.448.692.119
Endereço: Rodovia Ronan Rocha S/N, KM 29, CEP 14.404.080 – Zona Rural CEP 14.405-971
Cidade: Franca **Estado:** SP **Telefone de Contato:** (16) 016 2103-1000 **E-mail:** contato@tbestruras.com.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM FRETE: R\$ 742.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS O EVENTO

DATA DA PROPOSTA: 20/03/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: até 01/06/2026

M M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS
LTDA:05664394000104

Assinado de forma digital por M M
FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS
LTDA:05664394000104
Dados: 2026.03.20 13:37:04 -03'00'

M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA.

Vanessa rodrigues rocha pimenta

diretor(a) administrativo

RG 29.553.052-2

CPF 281.205.878-12



Certificado de conclusão

ID de envelope: 197AE560-8322-8995-82DB-DCC033BDFD30
 Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ARENA - CBVP BRASÍLIA 2026 - Chancelado.pdf
 Envelope de origem:
 Página do documento: 28
 Certificar páginas: 7
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 juliane.oliveira
 Avenida das Américas, 1650
 Bloco 2 Sala 303 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro
 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22640-101
 juliane.oliveira@volei.org.br
 Endereço IP: 189.23.110.131

Controlo de registos

Estado: Original
 20/04/2026 10:29:24

Titular: juliane.oliveira
 juliane.oliveira@volei.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

CarlosERibeiroS
 cadu.ribeiro@volei.org.br
 Especialista em Eventos
 Confederação Brasileira de Voleibol
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 EE01E740F7054BA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.23.110.131

Carimbo de data/hora

Enviado: 20/04/2026 10:36:32
 Visualizado: 20/04/2026 11:06:02
 Assinado: 20/04/2026 11:06:41

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign

Claudio Souza
 claudio.souza@volei.org.br
 gerente
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 DB63D439803D4EE...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Utilizar o endereço IP:
 2804:388:9028:d862:d8aa:a2ac:1944:921f
 Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 20/04/2026 10:36:32
 Visualizado: 20/04/2026 10:52:40
 Assinado: 20/04/2026 10:53:09

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign

Claudio Souza
 claudio.souza@volei.org.br
 gerente
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 DB63D439803D4EE...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Utilizar o endereço IP:
 2804:388:9028:d862:d8aa:a2ac:1944:921f
 Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 20/04/2026 11:05:22
 Visualizado: 20/04/2026 11:06:00
 Assinado: 20/04/2026 11:06:36

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign

Juliane Oliveira
 juliane.oliveira@volei.org.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

 ECCACC1B46514FF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.23.110.131

Enviado: 20/04/2026 10:36:32
 Visualizado: 20/04/2026 18:30:26
 Assinado: 20/04/2026 18:30:38

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------

Aceite: 04/04/2025 13:13:36
ID: 43d768dd-5b5d-48ae-94e7-4f080af3d6bb

Marcos Aurélio da Silva Gonçalves
goncalves@volei.org.br
Marcos Aurélio Gonçalves

Assinado por:

D27F7B298A7B44A...

Enviado: 20/04/2026 10:36:33
Visualizado: 20/04/2026 11:42:28
Assinado: 20/04/2026 11:43:02

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 177.26.77.106

Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Vanessa Rodrigues Rocha
contato@tbestruras.com.br

Assinado por:

78B494AD18A040F...

Enviado: 20/04/2026 10:36:33
Visualizado: 21/04/2026 07:58:04
Assinado: 21/04/2026 07:59:01

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.11.185.253

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 21/04/2026 07:58:04

ID: 11b2a2af-3999-4366-9621-d86b31b1af0e

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado Com hash/criptado 20/04/2026 10:36:33

Envelope atualizado Segurança verificada 20/04/2026 11:05:22

Entrega certificada Segurança verificada 21/04/2026 07:58:04

Processo de assinatura concluído Segurança verificada 21/04/2026 07:59:01

Concluído Segurança verificada 21/04/2026 07:59:01

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vander.vieira@volei.org.br

To advise CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vander.vieira@volei.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vander.vieira@volei.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vander.vieira@volei.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL during the course of your relationship with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@cbv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to info@cbv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL during the course of your relationship with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.